



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 344/68

Dispõe sobre o assento, no Conselho Universitário, dos Dirigentes dos órgãos que indica.

Faço saber que o Conselho aprovou e eu promulgo, como reitor, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Na lista tríplice organizada pelo Conselho Universitário, para a escolha do Diretor de um Instituto poderá ser incluída pessoa estranha ao magistério da U.E.G., de notório saber na especialidade a cuja aplicação se destine o referido órgão, nos termos do art 3º, parágrafo único, da resolução nº 333, de 5 de fevereiro de 1968.

Parágrafo único – O Diretor nomeado com apoio na exceção prevista neste artigo participará das reuniões do Conselho Universitário, sem direito a voto, com as vantagens e demais prerrogativas reconhecidas aos membros do referido órgão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 11 de junho de 1968.

JOÃO LYRA FILHO
Reitor